PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.° 4.415 DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 10 / 09 / 2010

Autoriza o Poder Executivo realizar doação de bem imóvel dominical, situado em área urbana em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, que se propõe a instalar a sede da 75ª Zona Eleitoral no Município de Parauapebas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo do Município de Parauapebas autorizado a doar o bem imóvel sem edificações, pertencente ao Município, conforme delimitação em mapa constante do Anexo I, integrante desta Lei, localizado na rua "D", quadra n° 37, Lotes 23 e 24, bairro Cidade Nova, registrados no Cartório do Único Ofício da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, sob os números de matrícula 16.833 e 16.834, cuja área total mede 540,00 m2 (quinhentos e quarenta metros quadrados), para a União Federal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.° 05.703.755/0001-76.

Art. 2°. A doação de que trata o art. 1° desta lei, se destina exclusivamente para a instalação da sede da 75ª Zona Eleitoral no Município de Parauapebas.

Art. 3°. A donatária não poderá alienar ou transferir os direitos sobre o imóvel objeto da presente doação a terceiro, seja a que título for.

Parágrafo Único. O imóvel doado retornará de pleno direito ao patrimônio público municipal, caso a donatária deixe de dar a destinação contida no artigo anterior, no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir o respectivo título do imóvel doado, que conterá cláusula de inalienabilidade, nos termos da presente Lei.

Art. 5°. Os projetos arquitetônicos para base de construção do Cartório Eleitoral de Parauapebas são partes integrantes e inseparáveis da presente Lei.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parauapebas-PA, 10 de setembro de 2010.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL